



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Administração e Fazenda

E-mail: administracao@colinas.rs.gov.br Telefone: (51) 37604000

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto visa a aquisição de Mobiliário Urbano.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	BANCOS COM BASE EM CONCRETO E ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA	10 (DEZ)	UN
02	BANCOS EM CONCRETO – BASE, ENCOSTO E ASSENTO	15 (QUINZE)	UN
03	LIXEIRAS COM BASE EM CONCRETO E CESTO DUPLO EM METAL	10 (DEZ)	UN

2.1) **Local:** O material deverá ser entregue no Parque de Máquinas, localizado ao fundo da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Olavo Bilac, 370, Bairro Centro, Colinas/RS.

2.2) **PRAZO: DO CONTRATO**

2.3) **Execução Contratual:** O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data da formalização do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. Mostrando-se necessária a prorrogação contratual, será concedido reajuste ao preço, tendo como indexador o IPCA.

2.4) **Prazo de garantia e assistência técnica:** A contratada deverá prestar assistência via telefone e e-mail para garantir o total funcionamento dos produtos/serviços contratados, durante toda a execução do contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As cheias ocorridas nos anos de 2023 e 2024 atingiram significativamente nossas praças públicas, ocasionando severos danos ao mobiliário urbano existente. Esses eventos comprometeram não apenas a infraestrutura física dos espaços, mas também sua funcionalidade, segurança e capacidade de atender à população de forma adequada.



A substituição e aquisição de novos equipamentos se mostram, portanto, medidas essenciais para a recuperação dessas áreas e para o restabelecimento de seu pleno uso pela comunidade. O mobiliário urbano exerce um papel fundamental na promoção do bem-estar social, no incentivo à convivência comunitária e na valorização do ambiente urbano.

Além disso, o mobiliário contribui significativamente para a estética e identidade visual dos bairros e da cidade como um todo. Sua ausência ou deterioração compromete diretamente a imagem dos espaços públicos e a percepção de cuidado por parte do poder público. A reposição dos equipamentos danificados reafirma o compromisso da gestão municipal com a manutenção, a segurança e a valorização dos espaços coletivos, promovendo uma cidade mais acolhedora, inclusiva e resiliente.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

6. PAGAMENTO

- 6.1) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;
- 6.2) Por ocasião de cada pagamento, o Município exigirá do contratado a comprovação de sua regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação das competentes certidões negativas.
- 6.3) **Dotação:** Recurso proveniente do repasse do Fundo a Fundo

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;
- 7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sr. Irineu Horst.
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;



- 7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Atender às determinações reguiares emitidas pelo Fisco ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- 8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- 8.7 Comunicar ao Fisco do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Colinas/RS, 19 de agosto de 2025.



MARCELO SCHRÖER

Prefeito Municipal de Colinas